# PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2021

**EMENTA:** Cria o art. 278-B, que dispõe sobre o terço constitucional de férias aos Vereadores.

Autoria: Vereador Autores.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte,

## EMENDA à LEI ORGÂNICA:

**Art. 1°. –** Fica criado, na Lei Orgânica Municipal, o art. 278-B que conterá a seguinte redação:

"Art. 278-B - O Vereador terá direito ao gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço), após cada período de 12 (doze) meses de exercício. "

**Art. 2°–** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2021.

**Maurício Braga Mesquita**
**Presidente**

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vice-Presidente

Rogério Belém da Silva
1° Secretário

Sidnei Mattos Filho
2° Secretário

André dos Santos Braga
Vereador

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador

João Francisco de Souza Araújo
Vereador

Leonardo de Paula Tavares
Vereador

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

Rodrigo Jorge Barros
Vereador

Tiago Crisóstomo Barbosa
Vereador

Uderlan de Andrade Hespanhol

Vereador

Vanderlan Moraes da Hora

Vereador